

**LEI Nº 1.238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Gurinhatã – MG, para o exercício financeiro de 2.018 conforme anexos discriminados, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 30.117.155,00 (Trinta milhões cento e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	<b>27.651.031,20</b>
<b>RECEITAS CAPITAL (B)</b>	<b>3.867.887,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)</b>	<b>2.185.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (D)</b>	<b>3.586.763,20</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.486.763,20
Deduções da Receita Corrente	100.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)</b>	<b>30.117.155,00</b>

Art. 3º - A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

<b>I – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.115.940,32</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.949.302,80
Juros e Encargos da Dívida	245.000,00
Outras Despesas Correntes	8.921.637,52
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>4.678.378,00</b>
Investimentos	4.359.378,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortizações da Dívida	318.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>322.836,68</b>
Reservas de Contingência	222.836,68
Reservas do Regime Previdenciário	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>30.117.155,00</b>

<b>II – DESPESA POR FUNÇÃO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.320.000,00</b>
Legislativa	1.320.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>24.797.155,00</b>
Essencial a Justiça	144.500,00
Administração	5.968.787,32
Segurança Pública	282.000,00
Assistência Social	809.800,20
Saúde	6.051.589,88
Educação	5.344.340,92
Cultura	177.500,00
Urbanismo	2.654.500,00
Habitação	352.000,00
Saneamento	522.500,00
Gestão Ambiental	806.000,00
Agricultura	491.000,00
Transporte	301.000,00
Desporto e Lazer	105.800,00
Reserva de Contingência	222.836,68
Encargos Especiais	563.000,00
<b>AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>4.000.000,00</b>
Previdência Social	3.900.000,00
Reservas RPPS	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>30.117.155,00</b>

<b>III – DESPESA POR UNIDADE</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.320.000,00</b>
Câmara Municipal de Gurinhatã	1.320.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>24.797.155,00</b>
Gabinete do Prefeito	961.000,00
Departamento Jurídico	144.500,00
Controladoria	70.500,00
Departamento de Planejamento	245.500,00
Departamento de Administração e Finanças	4.920.124,00
Departamento de Recursos Humanos	496.500,00
Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.178.070,92
FUNDEB-Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.272.070,00
Cultura e Lazer	177.500,00
Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	6.051.589,88
Departamento de Serviços Urbanos e Obras	4.688.000,00

Departamento de Desenvolvimento Econômico	782.000,00
Departamento de Ação Social	764.200,00
Fundo da Infância e Adolescência – FIA	45.600,20
<b>AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>4.000.000,00</b>
Instituto Municipal de Previdência	4.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>30.117.155,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento do presente exercício ate o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada, conforme legislação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da Republica a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 11 de Dezembro de 2.017.

Presidente: *Edson Rodrigues do Nascimento*

Secretário: *Newton Alves da Silva*